



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE PANORAMA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA.

ENDEREÇO: AVENIDA RODION PODOLSKY Nº 1995, CENTRO

DATA INICIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 10 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 08:00 HORAS

INFORMAÇÕES:

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E SITE MUNICIPAL.

O Senhor Prefeito Municipal de Panorama, Sr. DANIEL GENOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE PANORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Panorama – Estado de São Paulo, sito à Avenida Rodion Podolsky nº 1.995, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.918.712/0001/60, realizará no dia e hora indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando **ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de serviços de acolhimento em instituição de longa permanência para Idosos ILPI, conforme disposto neste Edital e em seus anexos e a Legislação Municipal de Panorama.

O Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda, as Leis, Decretos, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais. Este procedimento autorizado por meio do Processo nº 108/26, Pregão Presencial nº 038/26.

Os envelopes de nº 01 (contendo a Proposta Comercial) e de nº 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário especificado, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)

EMAIL:

TELEFONE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)

EMAIL:

TELEFONE

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR POR ITEM**", objetiva a contratação de serviços de acolhimento em instituição de longa permanência para Idosos ILPI.

1.2 Fica desde já consignado que qualquer **marca eventualmente especificada no Termo de Referência, trata-se tão somente da indicação de qualidade que se pretende com aquisição conforme observado no Termo de Referência (Anexo I).**

1.3 A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, buscando ainda a redução de custos ao erário, mantendo-se assim a garantia do interesse público e isonomia aos participantes além da possibilidade da melhor avaliação da documentação técnica a ser apresentada em razão do produto objeto da licitação, visando no momento da análise, fazer a mitigação de eventuais dúvidas suscitadas no processo de análise dos produtos ofertados. Assim pretende-se realizar presencialmente visando realizar a análise técnica em sessão como forma de agilizar o processo, garantir a qualidade que se pretende sem perder de vista o princípio da publicidade e participação efetiva de mais licitantes à promover a escolha da proposta mais vantajosa ao erário, e ainda ao que lhe faculta o art. 176 da Lei Complementar nº 14.133/21.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Panorama; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Panorama.

3. DO CREDENCIAMENTO:

a. O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro portando: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

b. Em se tratando de procurador, apresentar procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

c. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

d. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal ou de representante devidamente formalizado, na Sessão do certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recurso da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das Razões do Recurso.

e. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

f. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e em



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

5. DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor estimado para a presente contratação é **R\$ 593.823,96 (Quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**. A planilha de quantitativos e preços unitários encontra-se nos autos, disponíveis para análise bem como demonstrada no Anexo III (Impresso Oficial Proposta).

5.2 O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e interesse das partes nos limites permitidos pela Lei.

5.3 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

6. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

6.1 As propostas deverão ser apresentadas e impressa conforme o modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

6.2 A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**:

6.2.A Especificação clara do objeto a ser oferecido, com indicação de marca (quando couber ao objeto), ficando desde já consignado que a futura Detentora da **ATA NÃO PODERÁ SUBSTITUIR as especificações do produto ofertado**.

6.2.B O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3 Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do item 5.1 e 5.2 do Anexo I (Termo de Referência).

6.4 Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos produtos; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Panorama ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

6.5 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6 O valor da contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



constante dos autos, conforme disposto no item 7.1 do Termo de Referência (Anexo I).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro todas as propostas **COM MODO DE DISPUTA ABERTA**.

7.1.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

7.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2 Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por cento) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre elas.

7.2.3 **Os lances poderão ser ofertados** por todos os licitantes, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme tabela abaixo.

Item	Redução mínima (R\$)
01	100,00

7.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.3.A A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.3.B Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3.C No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 7.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

7.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.1 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

7.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

7.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.10 Nas situações previstas nos itens 7.6. e 7.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade) e **Municipal** (Débitos Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3 Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal nº 12.440, de 07/07/2011.

8.1.5 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP;

8.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar Declaração unificada conforme modelo no Anexo II deste Edital.

8.1.7 - Fornecimento de pelo menos 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, materiais semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e da empresa outorgante do atestado, contatos, nome do profissional responsável e descrição dos materiais fornecidos.

8.1.8 Apresentação de toda documentação prevista nos itens 4 e 8 do Termo de Referência (anexo I), a fim de comprovar a qualificação técnica da licitante e o atendimento aos requisitos técnicos necessários à presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade, conforme os critérios inseridos na descrição do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1.1. O prestador dos serviços deverá obedecer a todas as

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



normas vigentes que se relacionem com a execução do objeto.

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



regência.

8.14.8.2. Atestado de Capacidade Técnica

8.15 Critérios de Medição e Pagamento.

8.15.1 Os bens serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais/serviços, e emissão da nota fiscal e liquidação da NF de entrega dos produtos/serviços.

8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2 As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão vencida);

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**.

8.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.



8.7 Os envelopes que não forem abertos após encerramento do processo licitatório, ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

8.8 A critério do pregoeiro, poderão ser realizadas diligências para esclarecer situações verificadas no âmbito da sessão, para validação de propostas e até mesmo para análise documental de veracidade e de existência de documentos pretéritos, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital do pregão, serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio do e-mail licitacoes_pano.sp@hotmail.com do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro ou autoridade competente, decidir e responder a solicitação de esclarecimentos, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, aceitas através de Protocolo Municipal ou encaminhadas ao endereço de e-mail licitacoes_pano.sp@hotmail.com, não se responsabilizando a Administração, por eventual falha na entrega.

10.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo ou a quem couber, de acordo com a natureza da matéria, decidir sobre a impugnação, conforme previsto na Lei 14.133/21, sendo a decisão publicada no site www.panorama.sp.gov.br.

10.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei e através do site www.panorama.sp.gov.br.

10.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar as razões recursais no prazo de 03



(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr da data da divulgação da interposição de recurso no site do município <https://www.panorama.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&ano=2026&situacao=¬In=&covid=&id=1225>

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no site <https://www.panorama.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&ano=2026&situacao=¬In=&covid=&id=1225>

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Panorama, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11. DAS QUANTIDADES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:

- a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade mínima e máxima a serem adquiridas;
- b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item.
- c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado no edital;
- d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR VALOR POR ITEM**;
- e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.
- f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado.
- g) Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei observado os itens 12.4 e 14.1 deste Edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:



12.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II) O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Panorama e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- III) A ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração até o limite da Lei Federal nº 14.133/21 e que haja atendimento aos requisitos necessários para tanto.

12.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados** pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

13.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

13.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura <https://panorama.sp.gov.br/> e no PNCP (Portal de Compras Públicas do Governo Federal), ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

13.2.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



13.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.5 O fornecimento se dará após solicitação pela Prefeitura, sempre mediante requisição prévia da Contratante de acordo com as necessidades das Secretarias conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 respeitado sempre a MESMA MARCA e ESPECIFICAÇÕES técnicas do Anexo I e da proposta da Detentora da ATA.

14.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será formalizado por despacho do



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

14.6 Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes no presente Edital.

15. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1 O objeto do presente Pregão Presencial deverá ser fornecido pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**), conforme as especificações constantes no presente Edital, observando o Anexo I (Termo de Referência).

15.1.1 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo de 03 (três) dias ou no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante, contados da data da notificação expedida pela contratante, a adequação do produto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21.

15.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.1.3 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da Lei, além da observância do Anexo I (Termo de Referência).

15.1.4 Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança mensal relacionada com o período em atraso.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital e no futuro contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ou documento equivalente. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se ainda:

16.1.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de penalidades previstas neste Edital ou seus anexos sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

16.1.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão de contratação terão Processo Administrativo com prazos para defesa e contraditório e, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.1.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.1.4 As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

16.1.5 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.1.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16.1.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

16.1.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17. DO REAJUSTE:

17.1 Os valores da ATA, nos termos do inciso VI do artigo 82 da Lei nº 14.133/21 **não poderão ser reajustados**, salvo se em hipótese de prorrogação quando poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE ou ainda por reequilíbrio econômico e financeiro nos termos e limites da Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública, exceto aos documentos que por ventura estejam disponíveis na internet, a critério do pregoeiro.

18.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

18.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



já estabelecidas.

18.6 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Panorama, 26 de Agosto de 2026.

Delaine Luna de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 108/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI n.º 14.133/21

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de Serviços de Acolhimento em Instituição de longa permanência para idosos ILPI pela Secretaria de Assistência Social.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de Serviços de Acolhimento em Instituição de longa permanência para idosos ILPI pela Secretaria de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Meses	Descrição	Média mensal	Média anual
1	03	12	Acolhimento de 03 (três) idosos – Grau I de dependência	R\$ 15.256,00	R\$ 183.072,00
2	04	12	Acolhimento de 04 (quatro) idosos – Grau II de dependência	R\$ 21.088,00	R\$ 253.056,00
3	02	12	Acolhimento de 02 (dois) idosos – Grau III de dependência	R\$ 13.141,33	R\$ 157.695,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 10/2024 de 11 de janeiro de 2024

<https://panorama.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ&id=31045&idtipolei=7>

1.3. O objeto da presente contratação será fornecido e prestado no prazo de até 05 (cinco) dias à Administração.

1.4. A presente contratação está regulamentada conforme Decreto n.º 012/24, de 11 de janeiro de 2024, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 593.823,96 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda existente no município por atendimento especializado destinado a pessoas idosas que, em decorrência de situações de vulnerabilidade social, fragilidade ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, ausência ou insuficiência de cuidados, situações de abandono, negligência ou outras circunstâncias que comprometam sua proteção e segurança, necessitem de acolhimento institucional.

2.1.1. Para a definição das instituições a serem consideradas no procedimento,



recomenda-se, preferencialmente, a localização em municípios situados em um raio aproximado de até 100 (cem) quilômetros do Município de Panorama/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos apêndices deste Termo de Referência, sendo a vida útil do bem de aproximadamente 01 (um) ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade, conforme os critérios inseridos na descrição do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1.1. O prestador dos serviços deverá obedecer a todas as normas vigentes que se relacionem com a execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de liberação para entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da requisição da ordem de entrega, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, de forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto nº 012/24, de 11 de janeiro de 2024.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso do Pregão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021), CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, de forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SCFM – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipais;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SCFM, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.8.2. Atestado de Capacidade Técnica

8.15 Critérios de Medição e Pagamento.

8.15.1 Os bens serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais/serviços, e emissão da nota fiscal e liquidação da NF de entrega dos produtos/serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02 Poder Executivo

02.02.15 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2085 Apoio ao Fundo de Assistência Social

3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica

341 - FICHA

Panorama/SP, 26 de agosto de 2026.

Delaine Luna de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/26

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

“AQUISIÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, COM O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPI, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Á Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Panorama.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP nº XXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)XXXXX, portador(a) do cédula de identidade RG sob nº XXX, e CPF/MF sob o nº XXXX, cuja função/cargo é XXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente para Depósito:

Banco: XXX

Agência: XXX

Conta: XXX

Razão: XXX

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preço assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: XXX, Bairro XXX, Rua XXX, nº XXX, CEP nº XXX.

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o Sr.(a) XXX, portador (a) do CPF/MF sob nº XXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

XXXXXX/SP, XX, XXX, de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes – papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“AQUISIÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, COM O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPI, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

A empresa XXXX, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, Função/Cargo, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, CPF/MF sob o nº XXXX, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO Nº XXXX** em epigrafe, conforme segue:

Item	Meses	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	12	Acolhimento de 03 (três) idosos – Grau I de dependência		
2	12	Acolhimento de 04 (quatro) idosos – Grau II de dependência		
3	12	Acolhimento de 02 (dois) idosos – Grau III de dependência		

Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da Sessão Pública de **PREGÃO**.

Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos e que a garantia do produto será (aquela **fornecida pelo Fabricante** ou ofertada pela licitante).

XXX/SP, aos XXX de XXX de 2026.

Dados para pagamento:

Banco: XXX

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



Agência: XXX

Conta: XXX

Razão: XXX

Dados para contato:

Fone/Fax:

E-mail:

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: XXXXX

RG:

CPF/MF:

Endereço completo:

(Assinatura do responsável pela proposta nome)

RG nº:

CPF/MF Nº:



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXX dias do mês de XXX de 2026, nesta cidade de XXX, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PANORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de XXX, no Estado de São Paulo, à Rua XXX, nº XXX – XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de XXX, a Rua/Avenida XXX, nº XXX – Bairro XXX – CEP XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, CPF/MF sob o nº XXXX, daqui por diante denominada simplesmente **“GERENCIADOR”**, e, de outro lado a sociedade empresária XXXX, estabelecida na cidade de XXX, no Estado de XXX, a Rua/Avenida XXX, nº XXXX, Bairro/Jardim XXX, CEP XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, e Inscrição Estadual nº XXX, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **“DETENTORA”**, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX**, de XXX de XXX de 2025, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº XXXX**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O PRESENTE TEM COMO OBJETO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, COM O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPI, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**.

01.01.01 Da descrição dos produtos com preços registrados:

Item	Meses	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	12	Acolhimento de 03 (três) idosos – Grau I de dependência		
2	12	Acolhimento de 04 (quatro) idosos – Grau II de dependência		
3	12	Acolhimento de 02 (dois) idosos – Grau III de dependência		

01.02. Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ XXX (XXX)**.

01.03. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

02.02 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

02.03 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

03.01 As XXX objeto desta Ata, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de XXX, observado as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta da Detentora da ATA inclusive quanto a marca e especificações ofertadas.

03.02 A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá atender a solicitação da Secretaria de XXX, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei, observado ainda os itens IV e V do Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante desta ATA independentemente da sua transcrição seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

03.02.01 Os prazos de que tratam o item 03.02 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

04.01 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

04.01.01 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

04.01.02 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens inclusive a marca ofertada. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item IV do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

04.01.03 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

04.01.04 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

04.02 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

04.03 Na **hipótese de substituição**, o detentor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de XXX, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, observado que **NÃO PODERÁ ALTERAR A MARCA E ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS**.

CLÁUSULA QUINTA

DA DETENTORA DA ATA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

05.01 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações do Anexo I (Termo de Referência). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

05.01.01 Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo Secretário da XXX, nos termos Anexo I (Termo de Referência).

05.02 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesmas especificações apresentadas na proposta**.

05.03 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

05.04 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

06.01 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste após a apresentação da Medição e da Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada por ela.

06.01.01 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



06.02 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto.

06.03 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

06.03.01 O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal Eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Município de Panorama, CNPJ/MF sob nº 44.918.712/0001-60;**

06.03.02 Endereço: Avenida Rodion Podolsky nº 1.995 – Centro – CEP: 17.980-000.

06.03.03 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

06.03.03.01 A modalidade e o número da Licitação;

06.03.03.02 O número do Contrato firmado;

06.03.03.03 Número do item e descrição do produto;

06.03.03.04 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

06.03.03.05 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

06.03.03.06 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

06.04 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

06.05 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do objeto/serviços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

06.06 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

06.06.01 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

06.07 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

06.08 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

06.09 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

06.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

06.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA

07.01 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente,



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

07.01.01 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

07.01.02 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

07.01.03 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

07.01.04 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

07.02 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

07.02.01 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

07.02.02 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro.

07.02.03 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

07.03 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

08.01 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

08.02 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

08.03 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

08.04 Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

08.05 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.01 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Panorama, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

09.02 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

09.03 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

09.04 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

09.05 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Panorama-SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

XXXX/SP, XXX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

DETENTORA

Fiscal de Contratos

Gestor de Contratos

TESTEMUNHAS:

1. XXXX
2. XXXX



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx, do CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX, xx de xx de 2026.

XXXXXX

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) xxxxxxxxx - OAB/SP n.º xxx.xxx - e:mail: xxxxxx@hotmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

xxxxxxxxxxxxx ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxx-xx

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-025

CNPJ: 44.918.712/0001-60 FONE (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

e-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxxxxxx-xx

Assinatura: _____



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS):

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



ANEXO VII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPI PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM BASE NO TR – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - ÁREA REQUISITANTE

O presente estudo técnico preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A PARTIR DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO.

A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda existente no município por atendimento especializado destinado a pessoas idosas que, em decorrência de situações de vulnerabilidade social, fragilidade ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, ausência ou insuficiência de cuidados, situações de abandono, negligência ou outras circunstâncias que comprometam sua proteção e segurança, necessitem de acolhimento institucional.

3 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda não está prevista no plano de contratações anual.

4 - REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:

O prestador dos serviços deverá obedecer a todas as normas vigentes que se relacionem com a execução do objeto.

5 - DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Descrição	Qtde	Meses
1	Acolhimento de Idoso – Grau I de dependência	03	12 meses
2	Acolhimento de Idoso – Grau II de dependência	04	12 meses
3	Acolhimento de Idoso – Grau III de dependência	02	12 meses

6 - POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A melhor solução técnica e econômica é a abertura de um processo licitatório para a Contratação de Serviços de Acolhimento em Instituição de longa permanência para idosos ILPI pela Secretaria de Assistência Social.

7 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 593.823,96 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), conforme orçamentos anexados com preços.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Prestação de serviços de acolhimento institucional integral (24h) para idosos com grau de dependência, incluindo abrigo, alimentação, cuidados de saúde básicos, higiene, vestuário e atividades de reabilitação psicossocial adequadas à sua condição neurológica.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é inviável, visto que o objeto é a prestação de serviço de acolhimento integral e humanizado a um único indivíduo em uma única instituição, visando garantir a estabilidade física e psicológica do acolhido e a eficiência do atendimento.

10 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS:

A utilização do pregão permite que a Administração Pública contrate serviços de diferentes fornecedores, por meio de um processo ágil, competitivo e simplificado, com base no critério de menor preço por item.

11 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Não há providências complementares a serem adotadas em paralelo para operacionalização do objeto.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES SE HOVEREM:

Não há contratações correlatas ou interdependentes na Contratação de Serviços de Acolhimento em Instituição de longa permanência para idosos ILPI pela Secretaria de Assistência Social.

13 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se constata da solução proposta, impactos ambientais de maior monta ou significativo que implique na tomada de providências de relevância.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A contratação é adequada à solução a que se destina, sendo recomendada sua continuidade, por atender de maneira eficaz às demandas identificadas e por gerar benefícios sociais relevantes à comunidade atendida.

Panorama/SP, 26 de agosto de 2026.

Delaine Luna de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social